



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.005, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Regulamenta Incentivo do Programa Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

Considerando a necessidade de incentivar a produção agrícola no Município.

DECRETA

Art. 1º. Para o exercício de 2018, dentro do Programa de Mecanização Agrícola, o Município subsidiará/incentivará 100% (cem por cento) dos serviços de terraplanagem e outros necessários para a construção de instalações a serem utilizadas especificamente nas atividades de suinocultura, avicultura e bovinocultura, limitados ao máximo de 10 (dez) horas por propriedade.

§ 1º. Os serviços serão realizados com escavadeira hidráulica ou trator de esteira terceirizados.

§ 2º. Para fins de concessão do incentivo descrito no *caput*., serão considerados os pedidos protocolados junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente até 28 de dezembro de 2018.

§ 3º. Verificado a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que os serviços objeto deste incentivo não foram utilizados nas atividades definidas no *caput*, as horas realizadas deverão ser pagas ou ressarcidas pelo produtor rural aos cofres do Município.

§ 4º. Deverão ser observados todos os requisitos legais para direito ao benefício.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 15 de janeiro de 2018.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrado.
Encaminhado para publicação no DOM/SC.
Lindóia do Sul, 15 de janeiro de 2018.

Edison Domingos Giron
Auxiliar de Técnico